



---

**LEI Nº 6.071, DE 15 DE MAIO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE O DIREITO AO  
ALEITAMENTO MATERNO NOS  
ESTABELECIMENTO PÚBLICOS OU  
PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE  
CARIACICA – ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica assegurado o direito ao aleitamento materno no interior de Estabelecimentos públicos e privado, em áreas fechadas ou abertas, independente da existência de áreas destinadas a tal fim, em todo território do Município de Cariacica – ES.

**Parágrafo Único.** O direito que se refere à presente Lei é garantido independente da idade da criança.

**Art. 2º** O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator a multa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), valor este que será cobrado em dobro em caso de reincidência no cometimento da mesma infração no período inferior de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo Único.** A multa prevista no caput será atualizada anualmente com base na variação IPCA – Índice de preço ao consumidor amplo – à data da infração e na sua falta, por outro índice criado através da lei Federal que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda nacional.

**Art. 4º** Os valores provenientes de multas aplicadas por descumprimento a esta lei serão destinados para programas de fiscalização da proibição estabelecida e aos programas que incentivam ao aleitamento materno no Município de Cariacica – ES.

8.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

---

**Art. 5º** O município de Cariacica regulamentará a aplicação desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

**Art. 6º** O município de Cariacica determinará ao órgão competente, a fiscalização para que esta lei seja cumprida em todos seus termos.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 15 de maio de 2020.



**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PROC. PMC Nº 9780/2020.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 19 de maio de 2020.

**LEIS****LEI Nº 6.071, DE 15 DE MAIO DE 2020**

DISPÕE SOBRE O DIREITO AO ALEITAMENTO MATERNO NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS OU PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE CARIACICA - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica assegurado o direito ao aleitamento materno no interior de Estabelecimentos públicos e privado, em áreas fechadas ou abertas, independente da existência de áreas destinadas a tal fim, em todo território do Município de Cariacica - ES.

Parágrafo Único. O direito que se refere à presente Lei é garantido independente da idade da criança.

Art. 2º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator a multa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), valor este que será cobrado em dobro em caso de reincidência no cometimento da mesma infração no período inferior de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A multa prevista no caput será atualizada anualmente com base na variação IPCA - Índice de preço ao consumidor amplo - à data da infração e na sua falta, por outro índice criado através da lei Federal que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda nacional.

Art. 4º Os valores provenientes de multas aplicadas por descumprimento a esta lei serão destinados para programas de fiscalização da proibição estabelecida e aos programas que incentivam ao aleitamento materno no Município de Cariacica - ES.

Art. 5º O município de Cariacica regulamentará à aplicação desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 6º O município de Cariacica determinará ao órgão competente, a fiscalização para que esta lei seja cumprida em todos seus termos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 15 de maio de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS****PORTARIA/GP/Nº 184, DE 18 DE MAIO DE 2020**

EXONERA E NOMEIA SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Washington Santiago do cargo de Assessor Administrativo, da Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 2º Exonerar a servidora Sirilândia Gonçalves Endlich do cargo de Assessor Especial de Engenharia e Obras, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º Nomear Washington Santiago no cargo Coordenador de Processamento de Folha de Pagamento, na Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 4º Nomear Sirilândia Gonçalves Endlich no cargo Assessor Administrativo, na Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 5º Nomear Rafael de Paula Cosmo no cargo Assessor Especial de Engenharia e Obras, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 18 de maio de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES****AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2019**

Registro de Preços para provável aquisição de recursos lúdicos pedagógicos.

O Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, por intermédio do Ordenador de Despesas, torna público que revogou a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 153/2019 Proc. Nº 27.852/2019

Motivo: Interesse Público, nos termos do Art.49 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

Cariacica - ES, 18/05/2020

José Roberto Martins Aguiar  
Secretário Municipal de Educação

**REABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2020**

O Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para amplo conhecimento a reabertura do PE 030/2020, objetivando o registro de preços para provável aquisição de eletrodomésticos e equipamentos.

**Recebimento das Propostas dia: 20/05/2020 das 08:00 até o dia 29/05/2020 às 12:00min.**

**Início da Sessão de Disputa: 29/05/2020 às 14:00min.** O Edital completo estará disponível, nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br).

Informações e esclarecimentos no e-mail: [pregao3@cariacica.es.gov.br](mailto:pregao3@cariacica.es.gov.br)

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (27) 3354-5815.

Processo nº: 1.673/2020

Cariacica, 18/05/2020

Ivo Pereira Bastos Neto  
Pregoeiro Municipal

**DIVERSOS****EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I - Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL - End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

